

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 839/93

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Especial no valor de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais), para fazer face às despesas decorrentes da implantação da Campanha Nacional contra a Fome, Miséria e pela Vida, aplicada na seguinte dotação orçamentária:

2000 - Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

2900 - Secretaria Municipal de Assistência Social

15 - Assistência e Previdência

81 - Assistência

482 - Assistência Comunitária

Projeto - 2915814821 - Implantação da Campanha Nacional Contra a Fome Miséria e Pela Vida.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos ..... CR\$ 2.000.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente, a saber:

2000 - Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

2600 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

08 - Educação e Cultura

41 - Educação da Criança de 0 a 6 anos

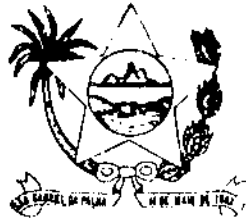
185 - Creche

Projeto - 2608411851 - Construção de creche no Bairro Cachoeira da Onça.

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações ..... CR\$ 900.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2000 - Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

2800 - Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente

13 - Saúde e Saneamento

75 - Saúde

428 - Assistência Médica e Sanitária

Projeto - 2813754281 - Const. Reforma de postos de Saúde e Laborató-  
rios.

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações ..... CR\$ 1.100.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... CR\$ 2.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispo-  
sições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 04 de Agos-  
to de 1993.

  
LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração ,  
na data supra.

  
JAIME LENZI

Secretário Municipal de Administração